

DECRETO N. 34.062, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminada:
VERBA N. 1
Pessoal

	Cr\$
1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	18.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:
VERBA N. 2
Material e Serviços

	Cr\$
4 Despesas Diversas	
42 Serviços de conservação	
420 Instalações e equipamentos	18.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
Altino Santarém — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34.063, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Dá nova redação ao item 4 das folhas a que se refere o Decreto n. 33.887, de 4 de novembro de 1958, aí incluindo os subúrbios de Júlio Prestes à Cidade Dutra.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 4 das folhas a que se refere o Decreto n. 33.887, de 4 de novembro de 1958.

4 — Subúrbios (Sem distinção de classe)
a) Linha Sorocabana
De Júlio Prestes a Mayrink
Percurso de 70 km dividido em 5 Seções, ao preço de Cr\$ 3,00 por Seção, sendo a primeira de 10 km e as demais de 15 km cada uma, a contar do ponto inicial da viagem do passageiro.

De Júlio Prestes à Cidade Dutra
Percurso de 37 km em 3 Seções, ao preço de Cr\$ 3,00 por Seção, sendo a primeira de 10 km e as demais de 15 km cada uma, a contar do ponto inicial da viagem do passageiro.

Uma Seção	até 10 km
Duas Seções	até 25 km
Três Seções	até 40 km
Quatro Seções	até 55 km
Cinco Seções	até 70 km

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
Altino Santarém — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34.064 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de um imóvel, localizado no distrito, município e comarca de Taubaté, neste Estado, necessário à ampliação de Escritório Regional do D.A.E.E.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, um imóvel abaixo caracterizado, inclusive benfeitorias porventura nele existentes, situado no distrito, município e comarca de Taubaté, neste Estado e necessário à ampliação de Escritório Regional do D.A.E.E.:

"um imóvel de forma trapezoidal, que consta pertencer a Hanaud de Almeida Ramos, com a área de 2.348,60 m² (dois mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), de altura, bases maior e menor de 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros), 187,75 m (cento e oitenta e sete m. e setenta e cinco centímetros) e 185,05 m. (cento e oitenta e cinco metros e cinco centímetros), respectivamente, tendo por confrontantes: Rua Eng. Fernando de Matos, Francisco de Paula Camargo, Rua da Baroneza e João Braschi, tudo conforme planta de n. T-161-S.V.P. — Autos 22.834-DAEE, devidamente aprovada e rubricada pelo Sr. Diretor Geral do DAEE.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata este decreto, é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e parágrafo acrescentado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 32.080, de 7 de maio de 1958.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo, aos 28 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
Altino Santarém,
Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 34.065, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no município e comarca de Queluz, deste Estado, destinado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o

artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado, um terreno, inclusive benfeitorias porventura nele existentes, abaixo caracterizado, situado no município e comarca de Queluz, deste Estado, que consta pertencer a Ivan Jardim Monteiro, necessário ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, a saber:

"um terreno, com área de 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), situado à rua Prudente de Moraes, s/n., medindo 40 (quarenta) metros de frente para a rua Prudente de Moraes, medidos a partir do Ribeirão de Lavapés, 30 (trinta) metros de frente para os fundos, confrontando, de um lado com o referido Ribeirão Lavapés e de outro com o terreno do mesmo Ivan Jardim Monteiro, e 40 (quarenta) metros de fundo, confrontando com o Rio Paraíba".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta dos recursos destinados à realização do Plano Estadual de Eletrificação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo, aos 28 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Secretaria do Palácio do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
Altino Santarém,
Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 34.066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de um imóvel localizado no distrito, município e comarca de Taubaté, neste Estado, necessário à ampliação do Escritório Regional do D.A.E.E.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de S. Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, um imóvel abaixo caracterizado, inclusive benfeitorias porventura nele existentes, situado no distrito, município e comarca de Taubaté, neste Estado e necessário à ampliação do Escritório Regional do D.A.E.E.:

"um imóvel de forma trapezoidal, que consta pertencer a Francisco de Paula Camargo, com a área de 2.314,60 m² (dois mil trezentos e catorze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), de altura, bases maior e menor de 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros), 185,05 (cento e oitenta e cinco metros e cinco centímetros) e 182,35 m (cento e oitenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), respectivamente, tendo por confrontantes: a Rua Engenheiro Fernando de Matos; Departamento de Águas e Energia Elétrica, Rua da Baroneza e Hanaud de Almeida Ramos, tudo conforme planta de n. T-161 — S.V.P. — Autos 22.834 — DAEE, devidamente aprovada e rubricada pelo Sr. Diretor Geral do DAEE.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata este decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafo acrescentado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas para a execução do presente decreto correrão por conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 32.080, de 7 de maio de 1958.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
Altino Santarém — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34.067, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de uma gleba de terra localizada no distrito e município de Santa Fé do Sul, comarca de Jales, neste Estado, necessária à instalação de subestação da Usina Termoeletrica da Alta Araraquarense.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, uma gleba de terra abaixo caracterizada, inclusive benfeitorias e culturas, porventura nela existentes, situada no distrito e município de Santa Fé do Sul, comarca de Jales, necessária à instalação de subestação da Usina Termoeletrica da Alta Araraquarense:

"Uma gleba de terra com a área aproximada de ... 10.000 (dez mil) metros quadrados, situada a cerca de 1.100 (hum mil e cem) metros do perímetro urbano de Santa Fé do Sul, na estrada de Três Fronteiras que consta pertencer a Dirceu Alves dos Santos, gleba essa que confronta ao norte e a leste com o mesmo Dirceu Alves dos Santos, a oeste com Bruno Marques Derizoto e ao sul com a estrada de Três Fronteiras, tudo conforme planta de n. 17-H-3 — Autos 23.629 — Prov. n. 1 — devidamente aprovada e rubricada pelo Sr. Diretor Geral do DAEE".

Artigo 2.º — A gleba referida no artigo 1.º deste decreto tem a seguinte descrição perimétrica: "A partir do marco 1 D segue em cerca de arame farpado e em linha reta, até o marco 1 H distante 114 (cento e catorze) metros de 1 D, a aproximadamente 120º à esquerda de 1 D — 1H a linha imaginária de 114 metros de comprimento, unido 1 H a 1 G; a aproximadamente 60º à esquerda de 1 H — 1 G temos a linha imaginária de 114 metros de comprimento, unido 1 G a 1 F; de 1 F, apro-

ximadamente 120º à esquerda 1 G 1 F a cerca de arame farpado, numa extensão de 114 metros, chega até 1 D, marco inicial".

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafo acrescentado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos destinados a fazer face às despesas com a execução do Plano Estadual de Eletrificação.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo, aos 28 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
Altino Santarém
Diretor Geral substituto

DECRETO N. 34.068, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de uma gleba de terra localizada no distrito, município e comarca de Nhandeara, neste Estado, necessária à instalação de subestação da Usina Termoeletrica da Alta Araraquarense.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, uma gleba de terra abaixo caracterizada, inclusive benfeitorias e culturas, porventura nela existentes, situada no distrito, município e comarca de Nhandeara, necessária à instalação de subestação da Usina Termoeletrica da Alta Araraquarense:

"Uma gleba de terra, com a área aproximada de 10.000 (dez mil) metros quadrados situada a cerca de 300 (trezentos) metros a oeste do cruzamento das estradas S. José do Rio Preto, no quilômetro 540 (quinhentos e quarenta) mais 600 (seiscentos) metros, com as estradas para Auriflama e Nhandeara, que consta pertencer a Helena Matos Soubhia, gleba essa que confronta ao norte, oeste e sul com a própria Helena Matos Soubhia e a leste com Pedro Luziano, tudo conforme planta de n. 17-H-1 — Autos 23.629 — Prov. n. 1, devidamente aprovada e rubricada pelo Sr. Diretor Geral do DAEE".

Artigo 2.º — A gleba referida no artigo 1.º deste Decreto tem a seguinte descrição perimétrica: "A partir do marco A, segue em cerca de arame farpado até B, a 100 (cem) metros de distância de A. Em B a cerca de 105º à direita de A B segue por uma linha imaginária B C de 100 (cem) metros de comprimento até C, onde, 75º à direita de B C segue a linha imaginária C B com 100 (cem) metros de comprimento até D, onde 105º à direita segue a linha imaginária D A com 100 (cem) metros de comprimento, até A, marco inicial".

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafo acrescentado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos destinados a fazer face às despesas com a execução do Plano Estadual de Eletrificação.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo, aos 28 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1958.
Altino Santarém
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 34.069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre desapropriação de uma gleba de terra localizada no distrito e município de Cardoso, comarca de Votuporanga, neste Estado, necessária à instalação de subestação de Usina Termoeletrica da Alta Araraquarense.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, uma gleba de terra abaixo caracterizada, inclusive benfeitorias e culturas, porventura nela existentes, situada no distrito e município de Cardoso comarca de Votuporanga, necessária à instalação de subestação da Usina Termoeletrica da Alta Araraquarense:

"Uma gleba de terra com a área aproximada de 10.000 (dez mil) metros quadrados, situada a cerca de 600 (seiscentos) metros a leste da Avenida Marinho, na curva da Estrada Boiadeira, que consta pertencer a Vicente Gonçalves da Costa, gleba essa que confronta ao norte sul e leste com o mesmo Vicente Gonçalves da Costa e a oeste com a Estrada Boiadeira, tudo conforme planta 17-H-4 — Autos 23.629 — Prov. n. 1 — devidamente aprovada e rubricada pelo Sr. Diretor Geral do DAEE".

Artigo 2.º — A gleba referida no artigo 1.º deste Decreto tem a seguinte descrição perimétrica: "A partir do marco A segue em linha reta pela cerca de arame farpado até B, distante 100 (cem) metros de A. A aproximadamente 90º à direita de A B a linha imaginária B C de 100 (cem) metros de comprimento até C onde a aproximadamente 90º à direita de B C temos a linha imaginária C D com 100 (cem) metros de comprimento até D, onde finalmente, 90º à direita de C D, temos a linha imaginária D A, com 100 (cem) metros de comprimento, até A, marco inicial".

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1941 e parágrafo acrescentado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos destinados a